

NOVAS PROPOSIÇÕES PARA O ESTUDO DA ARGUMENTAÇÃO NA VIDA SOCIAL¹

Marc Angenot²

A história da retórica e de seu ensino, da Idade Clássica até meados do século XX, é aquela de uma decadência interminável, de uma longa sobrevivência escolar esclerosada em meio a uma desconsideração geral³. No início do século XIX, o bispo escocês Richard Whately (1828) publica seu *Elements of Rhetoric*, seu grande manual vinte vezes reeditado na Inglaterra, confessando, no início de seu livro, que ele hesitou em empregar a palavra retórica no título, palavra “apt to suggest to many minds an associated idea of empty declamation or of dishonest artifice” (p. iii)⁴.

Nem o romantismo, em nome da Sinceridade, nem o espírito científico, em nome da Positividade, consentiam mais em dar lugar à retórica, que sobrevivia apenas de forma ridícula como um ensino empoeirado, herança da educação liberal dos gregos e romanos. Além disso, um ensino, sobretudo, clerical: os espíritos modernos e laicos, ligados ao raciocínio científico, se

distanciavam dessas técnicas “oratórias” fluidas, falaciosas e verborrágicas. Em 1902, o próprio nome “retórica” foi apagado, na França, dando lugar à atual designação da classe do segundo ano⁵ dos liceus.

Alguma coisa permanece dessa visão desfavorável para a qual não faltam naturalmente “boas razões”, razões que nós, sociocríticos, analistas do discurso, historiadores de ideias, devemos admitir. Até hoje, “retórica”, no discurso ordinário, permanece amplamente pejorativa, próxima da verbosidade, propaganda, demagogia, manipulação. Os jornais atestam esse uso, utilizando sempre “retórica” pejorativamente. Isso se constata especialmente no inglês. Encontro no New York Times: “President Bush’s speech was long on rhetoric and short on substance” (apud BOOTH, 2004, p. ix)⁶. “Rhetoric”, na imprensa americana, sempre tem o sentido de *blablabla*, declamação, enganação, mentira.

¹ Referência do texto-fonte desta tradução: ANGENOT, Marc. Nouvelles propositions pour l’étude de l’argumentation dans la vie sociale. *Texte*, n. 45/46: Carrefours de la Sociocritique, p. 47-66, 2009.

² Docente da Universidade McGill, Canadá. E-mail: marc.angenot@mcgill.ca.

³ Marc Angenot foi convidado, em outubro de 2008, a pronunciar, na *Université Libre de Bruxelles*, a conferência de abertura do colóquio “A argumentação no centro do Direito”, que ocorreu durante as jornadas organizadas pelo Centro Perelman de Filosofia do Direito, com o objetivo de comemorar o quinquagésimo aniversário da publicação do **Tratado da argumentação: a Nova Retórica**, de Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca (1958). A presente exposição deriva daquela conferência, em que ele homenageou seu mestre, expondo sua própria concepção da retórica e do lugar que ela retoma nas ciências humanas e formulando “novas proposições para o estudo da argumentação”.

⁴ N.T.: “apta a sugerir para muitas mentes uma associação das ideias de declamação vazia e de artifício desonesto”.

⁵ N.T.: No original: “la première des lycées”. A classe de *première*, na França, corresponde ao segundo dos três anos do ensino médio brasileiro: *seconde*, *première* e *terminale*.

⁶ N.T.: “O discurso do presidente Bush foi longo em retórica e curto em substância”.

O descrédito moderno pareceria total se não considerássemos que a reflexão sobre a argumentação pública e sobre o discurso persuasivo não poderia verdadeiramente desaparecer, que alguns dos grandes livros que falam dela, no século XIX, não são aqueles de retores e de autores de manuais, mas de homens políticos como Jeremy Behtham, cujo *Book of Fallacies*, de 1824, é um escrito penetrante, divertido e de interesse sempre atual, ou, ainda, de um filósofo e economista como John Stuart Mill, cujo *System of Logic*, de 1843, mantém ainda sua pertinência atual¹. A filosofia moderna, assegura-se, teria se desviado da retórica. Isso seria verdadeiro se a retórica não fosse concebida, por Nietzsche, como a própria essência da filosofia. Nietzsche, que começa seu curso de ensino da retórica em Bâle pela banal constatação de que “nos tempos modernos essa arte é objeto de um desprezo geral”, vai, no entanto, colocar a retórica no centro de sua reflexão filosófica. Sua *Darstellung der antiken Rhetorik*, que antecipa a nossa época, formula em uma proposição-chave a reviravolta fecunda da reflexão sobre a linguagem: “Não há absolutamente naturalidade não-retórica na linguagem”(NIETZSCHE, 1971).

A argumentação na vida social

Seja como for, a retórica, depois de um longo período desfavorável (mas não integralmente), depois de um eclipse de quase dois séculos, retornou com força ao mesmo tempo na filosofia, nas ciências sociais e nas ciências da linguagem por volta da metade do século XX. Nesse meio tempo, o estudo do raciocínio tinha se tornado, entre os filósofos, estritamente formal e quase algébrico. Quanto às ciências sociais e históricas, elas passaram através do “arquivo”, através da materialidade

do discurso sem a ver. Elas não possibilitaram identificar senão coisas *desencarnadas* que chamavam, segundo o caso, de “ideias”, de “pensamentos” e, para as pessoas e para as massas, de “mentalidades”, de “representações”, de “atitudes” (todos conhecem esses conceitos irremediavelmente fluidos de historiadores recentes!), sem jamais ver, nem decifrar as palavras, as frases, as figuras, os encadeamentos de proposições, de maneiras de sustentar uma opinião e comunicar – ou, de preferência, passando através deles como se, de fato, tudo fosse *transparente*, sem problema e unívoco.

Chaïm Perelman e o “retorno” da retórica

Em 1958, com duas obras pioneiras, o *Tratado da Argumentação*, de Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca, e *Os usos do Argumento*, de Stephen Toulmin e, ainda, um pouco mais tarde, com o tratado de Charles Hamblin (1970) sobre as *Falácias*, que buscava substituir uma antiga taxonomia dos sofismas por uma teoria moderna das falhas de raciocínio, tratado que terá uma grande influência no mundo anglo-saxão, a retórica repentinamente retornou com força. O papel de Chaïm Perelman foi decisivo nessa reviravolta da situação no mundo francófono. Tanto Toulmin como Perelman queriam *libertar* a lógica, tirá-la da “pura” lógica formal, levá-la para a argumentação ordinária. Todos os dois queriam fazer da lógica, restabelecendo relações com a retórica, uma ciência prática próxima da realidade social. Perelman rompe, então, com o positivismo lógico que lhe havia sido ensinado na juventude; ele se dirige a outra forma de racionalidade que lhe parecia merecer toda a atenção filosófica, aquela do discurso ordinário, aquela do jurista, do político, do ensaísta etc. Ele a chamava, diz Michel Meyer, “o campo do razoável”, em oposição àquele do racional (MEYER, 2004, p. 10).

¹ *A System of Logic, Ratiocinative and Inductive* (1843). Em francês: *Système de logique deductive et inductive: exposé des principes de la preuve et des méthodes de recherche scientifique* (1866).

Com esse renascimento na metade do século, a retórica, contígua às ciências da linguagem e da comunicação em pleno desenvolvimento, cessa de ser aquela que havia sido tradicionalmente; de uma aprendizagem da arte de debater bem e de discorrer com eloquência passa a se tornar aquilo que é hoje: o estudo dos discursos que circulam na sociedade sob o ângulo da argumentação.

É nesse contexto que a obra de Perelman não cessou de crescer em importância. Ela é muito mais citada, estudada e discutida hoje do que no tempo em que eu era estudante. Os livros recentes sobre o pensamento perelmaniano testemunham isso, como os de Michel Meyer (1982, 1986a, 1991, 1993, 2004, 2005a,b,c), Alain Lempereur (1989, 1990, 1991), Nynfa Bosco (1983), Rosalyne Koren e Ruth Amossy (2002), Mieczylaw Maneli (1994), Guillaume Vannier (2001) e as constantes referências em inglês e em alemão a suas teorias. Aquilo que se tem realizado em retórica, no mundo francófono, há meio século, parte integralmente de Chaïm Perelman e tira partido tanto de suas contribuições como da crítica de algumas de suas abordagens. Nesse domínio, os trabalhos penetrantes de Georges Vignaux (1976, 1988), de Christian Plantin (1990, 1993, 1996), divergentes em termos de abordagem e de problemática, mas que abrem vias de reflexões promissoras que apresentam um interesse particular. No mundo francófono, devemos colocar Bruxelas, no entanto, como o centro do renascimento da pesquisa retórica. A obra original e fundamental de Michel Meyer, os livros de Alain Lempereur, de Emmanuelle Danblon (2002, 2004, 2005) e de vários outros autores isso testemunham. A israelense Ruth Amossy (1991, 1999, 2000) é de origem bruxelense como também eu: deixo aos amantes de suposições do acaso o cuidado de explicar o *sentimento indefinido* [*je-ne-sais-quoi*] que impregna retoricamente a atmosfera dessa cidade.

Detenho-me para conjecturar, por um instante, sobre as causas desse “retorno à retórica”. Esse ressurgimento tem relação evidente com o fato de que o pensamento moderno deixou erodir e, finalmente, rejeitou as ideias de fundação absoluta do conhecimento, do saber como correspondência unívoca entre os discursos e as coisas, da verdade irrefragável e irreversivelmente concluída, da razão transcendental, concepções essas que haviam contribuído para o declínio da retórica. A concepção central da racionalidade se desloca da ciência (paradigma do século XIX) para a vida pública e para a cultura cognitiva e discursiva do mundo ordinário. Ao mesmo tempo, as Grandes narrativas da História e das certezas historicistas sofreram uma perda de credibilidade irreversível assim como os dogmas políticos e os grandes princípios de antes: tudo se (re)torna argumentável: “A retórica renasce quando os sistemas ideológicos desmoronam”, conclui, Michel Meyer (1986b, p. 7). Da “vontade de submeter os temas humanos a uma escatologia científica, [que tem] fracassado” (BUFFON, 2002, p. 73) resta, aos pós-modernos, a pesquisa negociada de uma coexistência e de consenso. O discurso e a discussão são os eternos fundamentos motores da Cidade, pois, por toda parte, as certezas absolutas se esvaneceram junto com as Grandes esperanças históricas, e a questão do provável retornou ao centro dos debates contemporâneos a respeito do risco e da autoridade da incerteza. A nova retórica é, então, contemporânea do Segundo desencantamento, aquele das religiões seculares ou políticas, e do afastamento do unívoco, do apodítico, das verdades definitivas, científicas ou dogmáticas.

A retórica representa uma terceira via filosófica entre o relativismo absoluto, à moda em alguns campos, e o racionalismo dogmático e o logicismo. Para Manuel Carrilho, a retórica fez retorno na filosofia, “para aí se instalar permanentemente” e

colocar um fim à crise do sujeito e da razão que assombrou o século XX, crise essa que se esgotou ao querer estabelecer, como fundamentos da abordagem filosófica, a necessidade e a universalidade, ou ao arruinar esse fundamento “sucumbindo” (como se dizia antigamente nos manuais de filosofia) a um ceticismo sem fundamento (CARRILHO, 1992).

Retórica e pragmática argumentativa do Direito

Neste contexto geral, eu me proponho a submeter – de maneira necessariamente sumária – uma série de proposições ou, de preferência, de contraproposições em relação àquilo que se refere ao estudo da argumentação e dos debates na vida social, particularmente na esfera pública.

Partirei de uma evidência talvez muito patente, muito bem conhecida por estar aprofundada, já que ela deu origem a consequências decisivas que, por vezes, têm apresentado efeito perverso: a teorização retórica - desde os longínquos tempos de Córax e Tísias, passando pelo eloquente Cícero, pelos tratados clássicos do Abade Bretteville e de outros, até Chaïm Perelman inclusive - foi tema tratado principalmente por gente do direito, de pensadores do direito, gente para quem a lógica jurídica e a argumentação do pretório – que são dois objetos – formavam os objetos centrais de sua reflexão. Ora, a pragmática jurídica, tanto a antiga como a de hoje, sob sua forma ideal e típica, não é diferente, mas exatamente o oposto da pragmática ordinária da discussão. Ela constitui, desde a Antiguidade, um “superego” social cujos procedimentos regrados e as ficções persuasivas contrastam com as vias tortuosas, os mal-entendidos e os fracassos frequentes da argumentação “ordinária”, um tipo de superego dialético ideal que contradiz, em todos os pontos, a prática humana nas circunstâncias ordinárias

da vida. O mundo do direito fixou, por um labor secular altamente convencional, todos os elementos que estão ausentes das condições correntes de discussão, de contendas e de litígios: um código de procedimento explícito, uma lógica fundada sobre a coerência jurisprudencial, e instituiu alguém, o Juiz, que, por sua função, deve decantar do discurso da defesa o *pathos* para dele extrair o *logos* e decidir entre duas argumentações contraditórias. Sei bem que o advogado assim como o juiz de nossos dias passam maior parte do tempo em conciliações, em arbitragens, em “acordos extrajudiciais”, do que na situação de tribunal a proferir ou a escutar defesas. Aquilo que eu quero destacar, contudo, é que existe, há um longo tempo, um tipo-ideal de pragmática de tribunal e outro do tipo particular de persuasão - que é a forma judiciária-, que contribuem para ofuscar, a se interpor na tela entre o analista e a observação da argumentação corrente na vida social. Esse tipo normativo pôde, assim, incitar certos analistas da vida pública a buscar *normalizar* e *normatizar* a argumentação corrente, enquanto faltou, sobretudo, escutar as disputas e os intercâmbios de “razões”, buscar compreender as divergências de abordagem e os intermináveis *dissensus* sobre as próprias pretensas normas. Os teóricos holandeses da pragmatológica de inspiração habermasiana se esforçam para fixar normas do debate como um conjunto finito, claro e distinto, indiscutível, apodítico². Alguma coisa como direitos e deveres dos argumentadores que se restabeleceriam da evidência. Meu sentimento, como se verá, é completamente contrário: penso que tais normas são quiméricas.

Ora, nós sabemos que Perelman, que deveríamos reconhecer talvez, antes de tudo, como um grande filósofo da justiça e do

² van EEMEREN, F.; HOUTLOSSER, P.; GERRITSEN, S.; GARSSSEN, B.; van REES, A.; FETERIS, E. T. (2001); van EEMEREN, F.; GROOTENDORST, R.; KRUIGER, T. (1987); van EEMEREN, F.; GROOTENDORST, R. (1992)

direito, contribuiu também para extrair a letargia dessa lógica jurídica à qual ele consagrou um livro não menos constantemente reeditado, *Logique Juridique*, publicado pela Dalloz³. Ele mostra que existe um arsenal de raciocínios específicos para o jurista, bricolagem secular comportando muitas convenções e fundada sobre axiomas-ficções dos quais tudo que se pode dizer é que são sustentados por “boas razões”, isto é, que assentam no razoável, mas não certamente no racional (por exemplo, que a lei é clara, que ela não é contraditória, que tudo que pode acontecer no mundo sublunar está previsto em lei etc.). Chaïm Perelman, apaixonado pela justiça, amava o espírito procedimental do direito, o que não é uma crítica negativa. Ele buscou, por exemplo, justificar as convenções do raciocínio jurídico, do raciocínio jurisprudencial, com seus “precedentes” (tipo de raciocínio que seria absolutamente excluído da ciência e seria julgado sempre frágil na vida cotidiana).

Campos argumentativos e idiossincrasias

Lembro aqui outra evidência com vistas a buscar e chegar a proposições heurísticas: a razão, a racionalidade, é considerada a coisa mais bem compartilhada no mundo, mas nossas táticas e nossas práticas de raciocínio variam segundo os campos em que operamos. A partir daí, nós mudamos no decorrer de um mesmo dia sem que nem mesmo nos apercebamos disso. Qualquer um que observe um campo de práticas *do exterior* de suas convenções argumentativas fica inevitavelmente chocado com os tipos de raciocínios extravagantes que não lhe viriam à mente. E qualquer um que saia de seu campo profissional muda inconscientemente de tática lógica: um jurista, que discute com sua mulher, não estaria bem inspirado se utilizasse argumentos tipicamente jurídicos, como se aventurou a utilizá-los no mesmo dia na Corte

– isso se ele não quiser que a disputa se torne um cataclismo conjugal.

Tomemos ainda o caso do campo filosófico e da intrusão de um não-filósofo. Digamos de início: o discurso filosófico se ergue em bloco e em detalhe na persuasão, quaisquer que sejam as pretensões de certos filósofos a “demonstrar”; filosofar é argumentar⁴. No entanto, acontece que, da mesma forma como há uma idiossincrasia retórico-jurídica, existe uma retórica filosófica muito particular que se opõe ao incompetente que está de fora, de fortes regras internas fixadas por séculos de raciocínio e de disputas intermináveis entre filósofos. (Nós o sabemos; os filósofos são suscetíveis de se apegar às suas posições durante muito mais tempo e mais obstinadamente do que a média da humanidade). Se mesmo eu, um simples mortal, pretendo refutar Leibniz, “tudo acontece para o melhor no melhor dos mundos possíveis”, invocando as guerras, os genocídios e as fomes, mostro somente que não sou filósofo e que eu faria melhor me calando. O não-filósofo achará divertido, se assim o quiser, que “fatos” jamais consigam vir a perturbar a serenidade dos sistemas filosóficos, mas é uma constatação: só se pode contestar um sistema filosófico do interior, e os filósofos ao ficar na defensiva sempre evitam invocar dados extraídos do mundo empírico. Então, me diriam vocês, a filosofia é uma logomaquia solipsística? Duas palavras pomposas e empoladas para sugerir que ela faz ver seu tipo de *singularidade retórica* pela regra da exclusão argumentativa que nela prevalece.

Há várias outras regras próprias da discussão dos filósofos, de modo algum defensáveis em si mesmas, mas que não são aplicáveis ao mundo ordinário em razão de seu

³ N.T.: No Brasil, pela Martins Fontes.

⁴ É o que diz Daniel Cohen (2004, p. 25). Argumentar cortesmente em princípio, mas há em todo filósofo um guerreiro erístico desde o momento em que se sente “atacado”.

custo excessivo: a *epochè* cética e a dúvida cartesiana, aplicadas a uma discussão política, irritariam rapidamente e com razão. A *regressio ad infinitum*, a objeção por meio da regressão ao infinito (que remonta a Platão), não prova nada se invocada nas discussões no restaurante Café do Comércio.

Ora, é o mesmo no direito – não quando abordado em si e do interior, mas em relação ao mundo extrajurídico; o observador exterior ficará, por exemplo, chocado pelo encerramento do raciocínio na positividade da lei. Os juristas ingleses (extraio essa observação de um manual de lógica jurídica britânica) lembram que o Juiz chefe (presidente da Corte), em Hale, em 1676, formulou doutamente um raciocínio memorável que nos faz sorrir estridentemente (já que o jurista raciocina sempre perfeitamente como ele). Esse raciocínio tirava conclusão do pressuposto da existência legal “É bem necessário que haja feiticeiras, já que existem leis contra elas”⁵.

Descartando o *pathos*

Sublinhamos este fato impressionante: filósofo da retórica, Chaïm Perelman, simplesmente descartou o *pathos* e o raciocínio emotivo sobre o qual *nenhum* desenvolvimento extenso se encontra em seu famoso tratado. É nesse ponto que ele mais se distancia desse espírito concreto e prático que foi Aristóteles. Perelman amava e sentia justificada - mas isso apenas pode ser em sua própria esfera - a ficção jurídica que afirma que o Juiz deve reprimir suas paixões e seus interesses assim como lhe cabe ignorar as paixões das partes.

Se, ao contrário, quisermos encontrar o que seria o enfoque adequado para observar e analisar o discurso social, proponho exumar o pensamento de um filósofo esquecido da *Belle Époque*, Théodule Ribot, autor de uma sutil

Logique des sentiments, Ribot que precisamente desconfiava da lógica dos lógicos e das retóricas normativas e *apathique*. “Lendo os tratados de lógica”, ele observava, “pareceria que o raciocínio regular, exceto a contradição, é inerente ao homem; que as formas viciosas não adaptadas só se produzem como desvio ou anomalia. É uma hipótese sem fundamento” (RIBOT, 1904, p. viii). As motivações de *pathos*, as “verdades do sentimento”, não formam uma categoria à parte; elas não formam uma categoria isolada e suspeita, não são separáveis dos esquemas cognitivos e das cadeias de raciocínio que sempre, fora do puro espírito de geometria e da pura lógica jurídica, tiveram uma *dimensão* afetiva. A “lógica dos sentimentos”, inseparável da lógica dos interesses na vida social e, a partir disso, para a análise histórica e sociológica, é *toda* a lógica.

Persuadir psico logicamente ou convencer racionalmente; essa alternativa é forçada e não arbitrável. No entanto, ela atravessa com suspeição toda a história da retórica. Pascal testemunha uma ambivalência clássica que se combina com a censura moral. “Deveríamos admitir tão-somente as verdades demonstradas”, ele coloca, mas acrescenta: “[...] já que os homens são quase sempre levados a crer não pela prova, mas pelo consentimento”. De modo que a arte de persuadir “consiste tanto em consentir quanto em convencer”. Ele constata isso, mas ao mesmo tempo o censura, porque ninguém o admite verdadeiramente: “Esse ponto de vista é baixo, indigno e estrangeiro, tanto que todo mundo o desaprova. Cada um confessa crer e mesmo amar apenas aquilo que ele sabe que é merecedor” (PASCAL, 1864).

Em suma, a situação de Tribunal é, na vida social, diametralmente oposta à maneira como as coisas se passam na vida ordinária, já que é integralmente convencional. Ela contradiz em todos os pontos o curso ordinário das trocas, frequentemente desagradáveis e frustrantes, de

⁵ Frase posta em destaque por H. Palmer (1985).

supostas “boas razões” que se produzem fora de seu quadro. A pragmática do tribunal faz com que o universo jurídico pareça não apenas como diferente do modo como as coisas se passam, do debate ideológico à querela doméstica, e desta, à polêmica filosófica ou teológica, mas também como *a exata contraface* desse modo, sempre lamentável e inconclusivo, em que se desenvolvem os esforços de persuasão nos diferentes mundos extrajurídicos.

Contraproposições

Eu me limitarei a esquematizar algumas proposições que acredito fundamentais para abordar a discussão argumentada e os debates de ideias na vida pública. Acabo de publicar um tratado de retórica que intitulei *Dialogues de sourds* (ANGENOT, 2008). Essa obra, em sua problemática, seus conceitos e seus métodos, toma sistematicamente o contrapé do que se tem escrito, desde sempre, em matéria de discurso argumentado. Considero, a título de observador do discurso social, de historiador das ideias que observa, na vida e na história moderna, a troca caótica de “razões”, de convicções e de opiniões, e os debates e as disputas, que as categorias admitidas e o quadro geral secular do que se designa como “retórica” são inadequados; que, para analisar o discurso social, convém, em relação à maior parte dos temas, levar em consideração o contrapé, e que é necessário também introduzir um número de noções e de abordagens que os manuais ignoram.

Meu tratado elabora, contrariamente à tradição, uma *retórica dos mal-entendidos* em torno da hipótese em que aprofundo rupturas cognitivas e argumentativas reparáveis na *doxa* (como dizia Aristóteles), nos discursos da esfera pública. Os manuais definem classicamente, em quatro palavras, a retórica como “a arte de persuadir”; tal definição se aceita apenas se não nos detivermos nela. *Dialogues de sourds* parte – como é de boa

regra, eu penso – de um espanto frente a essa definição rotineiramente recebida, mesmo sendo evidentemente insustentável. Nós lhe oporemos algumas objeções elementares: os homens argumentam constantemente, naturalmente, e em todas as circunstâncias, mas é evidente que eles se persuadem bem pouco reciprocamente e, sobretudo, raramente: do debate político à querela doméstica, e desta à polêmica filosófica, em todo caso é a impressão constante que temos, supondo que vocês são como eu. Essa constatação coloca uma questão impeditiva a esta ciência secular da retórica: não podemos construir uma ciência partindo de uma eficácia ideal, a persuasão, que se apresenta somente de modo excepcional.

Quando os “sujeitos falantes” se engajam numa situação de comunicação, eles buscam alcançar seu objetivo – que é o de comunicar. Mas quando as pessoas, mais especificamente, se colocam a argumentar, o que é uma subcategoria maior da comunicação, a transmissão da “mensagem” raramente passa bem: elas descobrem muito rapidamente que a parte adversa não apenas não conclui da mesma maneira que elas e fica estranhamente inacessível às provas a que são submetidas, mas que ela raciocina, por sua vez, *de través*, ou não respeita certas regras fundamentais que tornam o debate possível. Temos, então, a impressão – isso forma a grande questão que pretendo aprofundar – de que, quando a persuasão falha, quando o debate se torna um diálogo de surdos, isso não se deve unicamente ao conteúdo dos argumentos, mas *à maneira de tomá-los*, ao modo de proceder e de seguir as regras da “lógica”.

Meu objeto não é o *simples* desacordo. Eu me detenho não nos casos em que os interlocutores permanecem em desacordo, tudo bem ponderado, sobre uma proposição dada, mas naqueles em que não se pode aceitar a maneira adversa de sustentar sua tese, em que não se consegue seguir o fio da

argumentação. Os argumentos do interlocutor não são censurados porque considerados “frágeis” ou “interesseiros” (o que suporia terem sido compreendidos); são censurados como especiosos e inválidos, isto é, como “ilógicos”, “absurdos”, “irracionais”, “loucos” – já que o nome ordinário da validade argumentativa é “lógica” e “razão”. Ora, a retórica da argumentação, na medida mesma em que ela é perseguida pela situação jurídica, persiste em considerar como sua *norma* o debate entre pessoas que partilham a mesma racionalidade e cujas maiores divergências ásperas – se formos racionalmente otimistas e, sobretudo, pacientes – advirão não da “surdez” cognitiva, mas do *mal-entendido*.

Formuladas essas primeiras objeções, muitas outras questões vêm à mente. Por que, raramente se persuadindo, os homens não se desencorajam e persistem argumentando? Não apenas os indivíduos e os grupos humanos fracassam, muito geralmente, em modificar as convicções dos outros, mas nada aparentemente os desencoraja de continuar tentando. Eles são também capazes de sustentar controvérsias (filosóficas, religiosas, políticas etc.) intermináveis de fracassos persuasivos indefinidamente repetidos. E por que, de fato, esses fracassos repetidos? O que não está bem no raciocínio posto em discursivo na troca de “boas razões”? O que há para aprender a partir de uma prática frequentemente voltada ao fracasso e, todavia, incansavelmente repetida?

Em suma, a retórica, mais do que permanecer como “ciência” idealizada, pacificadora, contrafactual e, sobretudo, em vão, normativa, dos debates bem regrados da eloquência eficaz, deve, se quiser observar sobriamente o mundo social e buscar compreendê-lo, se transformar no estudo dos desacordos oriundos da troca incessante entre os homens de “boas razões”, no estudo dos mal-entendidos da comunicação argumentada, naquele das divergências e contradições das

estratégias argumentativas e naquele das *rupturas cognitivas*.

Divergência de lógicas

No centro de minha reflexão sobre as trocas de “razões”, as tomadas de posição, os debates e as polêmicas ressurgentes da vida pública; sobre as dificuldades da comunicação argumentada, a diversidade dos modos de se engajar nela e os fracassos da persuasão, sobre seus tipos e suas causas; sobre o sentimento expresso tanto por uns quanto por outros, ainda que seu adversário perca a razão, desenvolvo, de fato, uma hipótese radical, aquela da existência, em todo estado de sociedade, de *rupturas de lógicas argumentativas*. Se a incompreensão argumentativa se devesse banalmente ao mal-entendido – ao mal ouvido – seria suficiente destapar as orelhas, ser paciente e benevolente, prestar bem atenção. Mas talvez, em muitos casos, aqueles que Jean-François Lyotard classificava como “contendas”⁶, os homens não compreendam suas razões recíprocas porque não usam o mesmo *código e o mesmo repertório de meios argumentativos*? Esses termos repertório e código supõem que, para se fazer compreender argumentativamente e para compreender seu interlocutor, é necessário dispor, entre as competências mobilizadas, de *regras comuns* do que é argumentável, conhecível, discutível e persuasível, e que um problema nasce se essas regras não forem reguladas por uma Razão universal, transcendental e a-histórica, se essas

⁶ Jean-François Lyotard distinguiu, ao lado dos *litígios*, em que as pessoas não se entendem mas aceitam certas premissas e fundamentam seu desentendimento sobre essas premissas comuns (como aqueles pró Dreyfus e contra-Dreyfus que finalmente aceitavam a premissa de que a traição militar é um crime supremo), a situação em que se estabelece uma *contenda*, em que nem é mais possível falar de desacordo entre as partes visto que nenhum *fundamento* comum subsiste que permita mensurá-lo e nenhuma regra arbitral admitida pelos dois campos em presença que transcenda seu conflito.

regras não forem as mesmas em toda parte e não se impuserem a todo mundo. Ora, todas as normas argumentativas que encontramos nos tratados e nos manuais são e foram, em todos os tempos, submetidas à discussão; elas são válidas para uns, mas não para outros – o que não impede os humanos de discutir, mesmo que jamais estejam perfeitamente de acordo sobre elas, mas que torna vã a vontade de *fixar* normativamente ou de não trair senão um tipo de angústia pedagógica frente à confusão irreduzível da dialética. Nenhum argumento dialético, nem mesmo aqueles que Chaïm Perelman classificava como “quase-lógicos”, é logicamente rigoroso, nem necessário em suas conclusões, nem aplicável em todas as circunstâncias. Nós nos contentaremos, discutindo e debatendo, em articular o provável ao provável, não porque amemos ficar na dúvida, mas porque pensamos que raciocínios imperfeitos e a dúvida parcial valem mais que a escuridão total.

Proponho, como tarefa primordial da retórica renovada, o estudo das divergências das maneiras de raciocinar e das rupturas argumentativas em toda a sua diversidade. Isso não é uma questão especulativa, mas um problema empírico que reclama uma multidão de estudos de terreno e de avaliações concretas dos desvios e dos graus de mal-entendidos. A meu ver, pertence à retórica objetivar e interpretar as heterogeneidades “de mente” e os diálogos de surdos constatados, caracterizar e classificar as lógicas divergentes que subentendem as assim chamadas ideologias.

Acabar com as retóricas intemporais

As rupturas, a que me refiro, são ainda mais patentes quando abordamos uma argumentação com o recuo do tempo, mesmo que, às vezes, esse recuo seja muito breve. Os tratados de retórica intemporais tiveram sua época. O objeto de pesquisa a que me dedico ao longo dos anos é o estudo dos discursos que se cruzam num estado de sociedade, dos

discursos como fatos históricos, variáveis pela natureza das coisas. A retórica forma parte essencial deles, central. De fato, nada é mais específico aos estados de sociedade e aos grupos sociais em conflito do que o *argumentável* que neles predomina. É particularmente revelador para o estudo das sociedades, de suas contradições e de sua evolução, estudar as formas do dizível e do persuasível, os gêneros e os *topoi* que nelas se legitimam, nelas circulam, concorrem, emergem ou se marginalizam e desaparecem. O retórico, como analista do discurso, deve se fazer, a esse respeito, ao mesmo tempo, de historiador e sociólogo – com seus objetos e abordagens particulares, próximos, contudo, daqueles do historiador de ideias, do sociólogo de opinião, de crenças, do crítico das ideologias políticas, do politicólogo. Aquilo que se diz e que se escreve não é jamais aleatório nem “inocente”. Um conflito doméstico tem suas regras e seus papéis, sua tópica, sua retórica, sua pragmática, e essas regras não são aquelas, com certeza, de uma pastoral episcopal, de um editorial da imprensa financeira ou da profissão de fé de um candidato a deputado. De tais regras não derivam o código linguístico. Elas formam um objeto particular, autônomo, essencial ao estudo do homem em sociedade. Esse objeto é a maneira pela qual as sociedades se conhecem falando e escrevendo, a maneira pela qual, em uma conjuntura dada, o homem-em-sociedade narra e argumenta a respeito de si mesmo.

Falta conceber *uma história retórica*; ela seria o estudo da variação histórica e cultural, da historicidade dos tipos de argumentação, dos meios de prova, dos métodos de persuasão. Essa história do persuasível não foi nem mesmo esboçada, mas existem migalhas dela aqui e lá. Eu me referirei a um pequeno livro sobre a variação histórica do razoável e daquilo que o autor, historiador da Antiguidade, discípulo e amigo de Michel Foucault, chama de “programas de verdade”: falo do ensaio de Paul Veyne, *Les Grecs ont-*

ils cru à leur mythe? (1983). Eu parafraseio a obra num exemplo sumário. Cícero naturalmente não acreditava, como o fazia a plebe romana, que Júpiter se teria transformado em cisne para seduzir Leda, mas não é verdade que sua não-crença sobre esse ponto fosse verdadeiramente idêntica à nossa. Cícero era um evemerista: ele racionaliza parcialmente sobre os deuses, tomando-os por heróis divinizados. Essa distância com relação às crenças populares fica, contudo, encerrada num “programa de verdade”, que não se pode mensurar com aqueles que se propõem em nosso tempo. Poderíamos falar de limite de “consciência possível” da parte de Cícero (tomado como exemplo de uma *doxa* letrada romana e não como um indivíduo singular): os deuses serem heróis divinizados é argumentável, mesmo e sobretudo se essa não for a opinião do vulgo; os deuses e os mitos são puras ficções, isso permanece fora do *concebível* historicamente determinado.

A questão da crença não é arqueológica e não há necessidade de retomá-la anteriormente num período muito longo. Uma vez que o historiador do contemporâneo se questione, transpondo Paul Veyne: será que os líderes da Internacional socialista anteriores a de 1914, Jean Jaurès, Karl Kausky ou Émile Vandervelde “*acreditaram* em seu mito”, a favor do qual eles argumentaram em centenas de páginas – a saber, na socialização dos meios de produção, remédio para todos os males da sociedade, alcançada por meio de uma revolução proletária iminente e desembocando numa alegre Democracia do trabalho? Nós nos chocaremos com as impossibilidades de dar uma resposta unívoca e decisiva, o que, entretanto, não é inútil fazer.

O grande historiador americano Carl L. Becker (2004) desenvolveu recentemente o conceito de “*climas de opiniões*” sucessivos na história das ideias e entre os quais a incompreensão é radical. Ele analisa uma passagem de Thomas de Aquino sobre o

direito natural e um desenvolvimento a respeito da monarquia em Dante. Uma evidência salta aos olhos. Não é que o leitor moderno esteja em desacordo com eles ou que pense de outra forma sobre esses temas, supondo que pense alguma coisa sobre eles, é que ele se encontra, diz Becker, diante de uma maneira de raciocinar radicalmente outra, uma maneira que ele só pode perceber, de ponta a ponta, como aberrante. “Aquilo que me incomoda”, escreve ele em substância,

é que não poderíamos descartar Dante ou Santo Thomas como pessoas pouco inteligentes. Se a argumentação deles é ininteligível para nós, esse fato não pode ser atribuído a uma falta de inteligência da parte deles. Que uma argumentação clame ou não ao assentimento não depende, então, tanto da lógica que a sustenta quanto do clima de opiniões na qual ela se banha (idem, p. 5 – tradução minha).

Que as abordagens persuasivas do passado não nos pareçam mais persuasivas nem racionais não nos permite descartá-las, pois não é razoável pensar que o presente seja o juiz último do passado - e tampouco é indiferente ver que, no passado, certas ideias, certas teses, tenham se originado de um esforço sustentado de racionalidade e de demonstração, enquanto esses mesmos raciocínios tenham se tornado aberrantes para nós, mais do que apenas não convincentes.

Relativismo? De jeito algum!

Agindo dessa forma, coloco em questão, como faria um relativista, a racionalidade humana indissociável da dignidade do homem? De modo algum. Quero considerar os homens iguais em espírito, a razão humana como o seu bem comum e o único elo que pode uni-los. Admito que é um valor democrático e, em todo caso, uma ficção razoável que considera, como dotado de razão, o Corpo político. Admito que a razão *comunicacional* merece ser defendida enquanto única alternativa à violência nas

relações sociais e ao autismo “identitário” (POPPER, 1976, p. 292). Isso não retira qualquer pertinência à constatação que desenvolvo, de que existem maneiras diversas de gerar seu potencial de racionalidade e de orientar e encadear seus raciocínios, e que a capacidade prática de raciocinar em voz alta e de argumentar tem apenas uma relação longínqua com a ideia de razão universal como instrumento do conhecimento verídico. A respeito dessa razão corrente, sei, pelo menos, o que ela não é. Ela não é um *sorites*, uma cadeia de proposições rigorosamente deduzidas e reciprocamente verificadas; ela não tem a forma de um manual de geometria, axioma, teoremas, correlatos; ela não é orientada em direção a *um julgamento* que decide por meio de considerações desembaraçadas de “paixões” saturadas das partes em presença e que deve se gabar de que os argumentos que utiliza são universalmente válidos aos olhos de um Auditório universal, que podem e devem levar ao assentimento todo homem esclarecido pela razão jurídica.

Ninguém, fora da experiência de laboratório e fora das convenções do pretório, na “vida verdadeira”, tem *todos* os dados pertinentes, nem o tempo para testá-los e avaliá-los, de modo que é razoável tomar resumos, simplificar em preto e branco, encontrar uma “causa” última na desgraça dos tempos, deixar de lado a complexidade não sujeitável, extrapolar e generalizar, chegar a conclusões que excedem os dados que passam sobre o desconhecido e ignorado, e a conclusões mais fechadas e mais suscetíveis de assentar uma decisão que não seja “lógica”. O mundo sobre o qual eu raciocino excede sempre imensamente o verificável: eu raciocino e delibero e argumento sobre aquilo que se passa na cabeça dos outros, sobre aquilo que vai se passar amanhã, sobre aquilo que poderia se passar, sobre as inextrincáveis causas daquilo que acabou de se passar. O homem que argumenta sobre o mundo empírico se encontra numa situação difícil. Ao contrário

do laboratório onde eu construí um “mini-mundo” controlado e dominável, sobre o qual, sem que eu esteja vitalmente preocupado nos eventuais resultados, apenas me faço questões circunscritas, bem balizadas e previsíveis, o mundo de fora, sobre o qual eu raciocino e discuto, o mundo que chamamos de empírico e o devir, mesmo de curto prazo, são sempre *menos racionais* do que minha razão (ou do que o uso não-razoável que sou tentado a fazer – seria apenas porque tenho necessidade de dominá-lo ou de me dar a ilusão de o estar fazendo). Esse mundo é, em grande parte, incognoscível, imprevisível, não sujeitável enquanto eu estou “embarcado” dentro dele e sempre sob a pressão da urgência de lhe encontrar um sentido.

Além disso, uma teoria da racionalidade retórica que não se desse como objeto *importante* os debates bizantinos sobre o sexo dos anjos seria parcial em suas premissas. Os homens, no decorrer dos séculos, têm debatido muito mais e argumentado sobre o sexo dos anjos (e sobre a Soberania do povo e sobre a Revolução do proletariado e sobre as Leis da história) do que sobre o concreto diretamente conhecível. Toda teoria do raciocínio deve distinguir resolutamente *argumentatividade* e *relação razoável com a empiria*. Do teólogo ao paranoico, o homem nunca argumenta tanto e tão bem quanto no momento em que ele perde toda a relação com o real. A demonstração retórica funciona muito bem no vazio, muito melhor do que no que está completo. Enquanto eu escrevia meu tratado, eu lia os jornais do meio do mês de julho de 2005. Na Igreja Católica, aprendíamos ali, o debate sobre os bebês mortos sem batismo retornava com mais força: iriam eles, afinal das contas, para o Limbo ou não? O jornal me fazia saber que muitos teólogos contemporâneos duvidavam que o Limbo fosse compatível com a justiça de Deus. Bem, é isso que é necessário chamar de um *bom argumento*. E nós nos espantamos, apesar de

tudo, que tenham sido necessários vinte séculos para que ele se tornasse persuasivo.

Retórica e análise do discurso social

Proponho deter-me aqui, tendo traçado um programa elementar e delimitado uma axiomática. Esse programa não é isolável de uma teorização do discurso social⁷, repertório do tematizável e do provável num estado de sociedade, e repertório das regras válidas de inferência. O discurso social de uma época comporta temas recorrentes, “temas obrigatórios”, como se diz no liceu, sobre os quais todo mundo - os intelectuais, principalmente - se debruça, como as ideias da moda, os lugares-comuns, os efeitos de evidência e tudo que é “normal”. Todo debate público, por mais ásperos que sejam os desacordos, supõe um acordo prévio sobre o fato de que o tema “existe”, que ele “merece” ser debatido, que um denominador comum serve de base para as polêmicas. Régis Debray lembra isso muito justamente:

Não há necessidade de esposar as mesmas ideias para respirar o mesmo ar. É suficiente que concordemos em torno disto ou daquilo como real: o que é digno de ser debatido. É por meio dessa escolha prévia, tão espontânea quanto inconsciente, que se opera o essencial, a divisão entre o que é decisivo e o que é acessório (DEBRAY, 2000, p. 82).

Aquilo que chamamos de “cultura” compõe-se de *senhas* e de assuntos que se põem, de temas sobre os quais há espaço para dissertar, sobre os quais é necessário se informar e que se oferecem não somente às

“mídias”, mas também à literatura e às ciências como dignos de meditação e de exame. A hegemonia se apresenta aqui como uma temática, com os saberes vulgares e os saberes de aparato, os “problemas” parcialmente pré-construídos, os interesses ligados aos objetos, cuja existência e a consistência não parecem levantar dúvida até o momento em que todo o mundo trate deles. Tocamos aqui naquilo que é o mais perceptível numa conjuntura, naquilo que espanta ou aborrece mais o leitor de outro país ou de outra época: de todos esses “objetos” que nomeamos, que valorizamos, que descrevemos e comentamos, quantos não aparecem mais como objetos conhecíveis, mas, com o recuo do tempo, são reduzidos ao estatuto de “abolidos e inúteis bibelôs sonoros”. Para aquele que está imerso no discurso de sua época, as árvores escondem a floresta. Quando se assiste aos debates encarniçados na política, aos confrontos estéticos antipáticos uns aos outros, quando se percebe as especializações e as especificidades, os talentos e as opiniões, a pressão da hegemonia permanece escondida. Aquilo que está escondido é o sistema subjacente e é necessário que esse sistema seja *calado* para que os discursos tenham seus encantos e sua credibilidade.

Referências

AMOSSY, R. **L'Argumentation dans le discours, discours politique, littérature d'idées, fiction**. Paris: Nathan, 2000

_____. **L'image de soi dans le discours: la construction de l'ethos**. Lausanne: Delachaux & Niestlé, 1999.

_____. **Les idées reçues : sémiologie du stéréotype**. Paris: Nathan, 1991.

ANGENOT, M. **Dialogues de sourds : traité de rhétorique antilogique**. Paris: Mille et Une Nuits, 2008.

⁷ Remeto a meu livro **Mil huit cent quatre-vingt-neuf : un état du discours social** (1989). Encontramos um resumo da teoria em **Théorie du discours social: notions de topographie des discours et de coupures cognitives** (2006). Há, enfim, uma “aplicação” das hipóteses aqui expostas em **Rhétorique de l'anti-socialisme. Essai d'histoire discursive, 1830-1914** (2004).

_____. **Théorie du discours social: notions de topographie des discours et de coupures cognitives**. Montréal: Discours Social, 2006.

_____. **Rhétorique de l'anti-socialisme. Essai d'histoire discursive, 1830-1914**. Québec: Presses de l'Université Laval, 2004.

_____. **Mil huit cent quatre-vingt-neuf: un état du discours social**. Montréal/Longueuil: Préambule, 1989.

BENTHAM, J. BENTHAM. **Book of Fallacies**. London: Hunt, 1824.

_____. **Traité des sophismes politiques**. In: **Oeuvres de Jérémie Bentham**. Vol. 1. Bruxelles: Societé Belge de Librairie, 1840.

BOSCO, N. **Perelman e il rinnovamento della retorica**. Torino: Giappichelli, 1983.

BOOTH, W. C. **The Rhetoric of Rhetoric**. Oxford: Blackwell, 2004.

BUFFON, B. **La Parole persuasive**. Paris: PUF, 2002.

CARRILHO, M. **Rhétoriques de la modernité**. Paris, PUF, 1992.

COHEN, D. **Arguments and Metaphors in Philosophy**. Dallas TX: UP of America, 2004.

DANBLON, E. **La Fonction persuasive – anthropologie du discours rhétorique : origines et actualités**. Paris: Colin, 2005.

_____. **Argumenter en démocratie**. Bruxelles: Labor, 2004.

_____. **Rhétorique et rationalité: essai sur l'émergence de la critique et de la persuasion**. Bruxelles: Éditions de l'Université de Bruxelles, 2002.

HAMBLIN, C. L. **Fallacies**. London: Methuen, 1970. Rééd., Newport, VA: Vale Press, 1986.

KOREN, R. et AMOSSY, R. **Après Perelman : quelles politiques pour les nouvelles rhétoriques?** Paris: L'Harmattan, 2002.

LEMPEREUR, A. (éd.). **L'Homme et la rhétorique**. Paris: Klincksieck, 1989.

_____. **L'Argumentation** [Colloque de Cerisy]. Bruxelles: Mardaga, 1991.

_____; MEYER, M. (éds.). **Figures et conflits rhétoriques**. Bruxelles: Éditions de l'Université de Bruxelles, 1990.

MANELI, M. **Perelman's New Rhetoric as Philosophy and Methodology for the Next Century**. Dordrecht: Kluwer, 1994.

MEYER, M. **Comment penser la réalité**. Paris: PUF, 2005a.

_____. **De l'argumentation**. Paris: Vrin, 2005b.

_____. **Qu'est-ce que l'argumentation?** Paris: Vrin, 2005c.

_____. **Perelman, le renouveau de la rhétorique**. Paris: PUF, 2004.

_____. **Questions de rhétorique: langage, raison et séduction**. Paris: Livre de poche, 1993

_____. **Les mots sans les choses, ou les fondements de la rhétorique**. Tübingen: Niemeyer, 1991.

_____. **De la problématologie. Philosophie, science et langage**. Bruxelles: Mardaga, 1986a.

_____. **De la métaphysique à la rhétorique: essais à la mémoire de Chaïm Perelman**. Bruxelles: Éditions de l'Université de Bruxelles, 1986b.

_____. **Logique, langage et argumentation**. Paris: Hachette, 1982.

MILL, J. S. **Système de logique deductive et inductive: exposé des principes de la preuve et des méthodes de recherche scientifique**, traduit

sur la 6^e. ed. anglaise par Luis Peisse, Paris: Ladrage, 1866, 2 vol.. Réédition en facsimile Liège, Bruxelles: Mardaga, 1988.

_____. **A System of Logic, Ratiocinative and Inductive.** New York : Harper & Brothers 1843.

NIETZSCHE, F. Rhétorique et langage. Trad. Ph. Lacoue-Labarthe et Jena-Luc Nancy. **Poétique**, no. 2, 1971, p. 99-130.

PALMER, H. **Presupposition and Transcendental Inference.** New York: St. Martin's Press, 1985.

PASCAL, Blaise. Art de persuader. In. JOURDAIN, C. (éd.). **De l'esprit géométrique; De l'art de persuader; De l'autorité en matière de philosophie.** Paris : Hachette, 1864.

PERELMAN, C. **Logique Juridique.** 2^e éd. Paris: Éditions Dalloz, 1999.

PERELMAN, C.; L. OLBRECHTS-TYTECA, L. **Traité de l'argumentation: la nouvelle rhétorique.** Paris: P.U.F., 1958. Réédité en « poche », Bruxelles, Éd. de l'U.L.B./ Paris:PUF, 1988.

PLANTIN, C. **L'Argumentation.** Paris, Seuil, 1996.

_____. **Lieux communs, topoï, stéréotypes, clichés.** Paris, Kimé, 1993.

_____. **Essais sur l'argumentation : introduction linguistique à l'étude de la parole argumentative.** Paris, Kimé, 1990.

POPPER, Karl. Reason or revolution? In. ADORNO, T. et al. **The Positivist Dispute in German Sociology.** London: Heinemann, 1976.

RIBOT, Th. **Logique des sentiments.** Paris: Alcan, 1904.

TOULMIN, S. **The Uses of Argument.** Cambridge: Cambridge University Press, 1958. Traduit en français **Les Usages de l'Argumentation.** Paris: PUF, 1992. Voir aussi la dernière version "updated" en anglais de 2003.

van EEMEREN, F; HOUTLOSSER, P.; GERRITSEN, S.; GARSSSEN, B.; van REES, A.; FETERIS, E. T. (éds.). **Crucial Concepts in Argumentation Theory.** Amsterdam: Amsterdam UP, 2001.

van EEMEREN, F; GROOTENDORST, R. **Argumentation, Communication, and Fallacies: A Pragma-dialectical Perspective.** Hillsdale: NJ, Lawrence Erlbaum, 1992.

van EEMEREN, F; GROOTENDORST, R.; KRUIGER, T. **Handbook of Argumentation Theory: A Critical Survey of Classical Backgrounds and Modern Studies.** Dordrecht & Providence RI, Foris, 1987.

VANNIER, G. **Argumentation et droit: une introduction à la Nouvelle rhétorique de Perelman.** Paris: PUF, 2001.

VEYNE, P. **Les Grecs ont-ils cru à leur mythe?** Paris: Seuil, 1983.

VIGNAUX, G. **L'Argumentation : essai d'une logique discursive.** Genève: Droz, 1976.

_____. **Le Discours, acteur du monde : énonciation, argumentation et cognition.** Paris:Ophrys, 1988.

WHATELY, R. **Elements of Rhetoric.** London: Murray, 1828.

Tradução:

Maria Helena Cruz Pistori

Pós-doutoranda em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

E-mail: mhcpist@uol.com.br.